



Proposição: PLEI - Projeto de Lei (Veto Total)
Número: 000299/2025
Processo: 10908-00 2025
Autoria: Sargento Mello Casal
Ementa: Institui, no âmbito do Município de Juiz de Fora, o Programa Adote uma Escola e dá outras providências.

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão Especial de Veto

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise do Veto Integral aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 299/2025, que visa instituir o Programa "Adote uma Escola". As razões do veto baseiam-se em alegada inconstitucionalidade material por renúncia de receita sem a devida estimativa de impacto orçamentário (Art. 113 do ADCT), em virtude da previsão de dedução do ISSQN para empresas participantes.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A análise deste parecer concentra-se no exercício da competência constitucional e legal conferida ao Poder Legislativo de Juiz de Fora. O controle de constitucionalidade e legalidade exercido pelo Executivo através do veto, embora legítimo, não encerra o processo legislativo, cabendo a esta Casa a palavra final sobre a vigência das normas locais.

Sob o prisma estritamente institucional, entende-se que as questões levantadas pelo Poder Executivo sobre a viabilidade financeira e o impacto orçamentário da proposta podem ser objeto de debate aprofundado entre os pares durante a discussão em plenário. A função precípua do Legislativo é a inovação da ordem jurídica e o debate de políticas públicas que, em tese, busquem o interesse da comunidade escolar e o desenvolvimento do Município.

Portanto, independentemente das technicalidades apontadas nas razões de veto, a regular tramitação e a posterior votação em plenário representam a máxima expressão da democracia representativa e da soberania parlamentar desta Casa.

Dessa forma, a análise técnica não deve se sobrepor à prerrogativa política dos representantes eleitos de deliberar sobre a continuidade do projeto e sua eventual integração ao ordenamento jurídico municipal.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, em respeito à autonomia do Poder Legislativo e à competência constitucional deste Plenário para a decisão final sobre a matéria, manifesto-me pela submissão do Veto Integral ao Projeto de Lei nº 299/2025 à apreciação soberana de todos os Vereadores.

Recomendo a tramitação regimental para que o mérito da questão seja definitivamente decidido pelo voto dos membros desta Casa.



Palácio Barbosa Lima, 19 de março de 2026.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

